



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrarios@viareal.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2012 - Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013.

Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado, foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.618 de 11 de junho de 2.012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.013 e ainda foram observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, com as emendas anexas, bem como com o pedido dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 19 de Dezembro de 2012.

João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão

Fernando Andrade Maia
Suplente

José da Silva Fernandes
Relator

Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação

Presidente
19/12/2012



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2012 - Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013.

Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado, foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.618 de 11 de junho de 2.012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.013 e ainda foram observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, com as emendas anexas, bem como com o pedido dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 19 de Dezembro de 2012.

José Roberto Luiz Peixoto
Presidente da Comissão

Fernando Andrade Maia
Membro

Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação

José da Silva Fernandes
Relator

Presidente
19/12/2012



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Parecer Nº 3

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2012 - Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013.

Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado, foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.618 de 11 de junho de 2.012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.013 e ainda foram observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, com as emendas anexas, bem como com o pedido dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 19 de Dezembro de 2012.

Sandra de Assis Reis
Sandra de Assis Reis
Presidente da Comissão

Eliana Pena de Resende
Membro

José da Silva Fernandes
Suplente

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente
19 / 12 / 2012



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Parecer Nº 4

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2012 - Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013.

Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado, foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.618 de 11 de junho de 2.012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.013 e ainda foram observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, com as emendas anexas, bem como com o pedido dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 19 de Dezembro de 2012.

José Roberto Luiz Peixoto
Presidente da Comissão

Antônio Pena Fernandes
Membro

João Gonçalves de Resende
Relator

Aprovado em 1ª única Discussão
e Votação

Presidente

19 / 12 / 2012



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 5

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2012 - Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013.

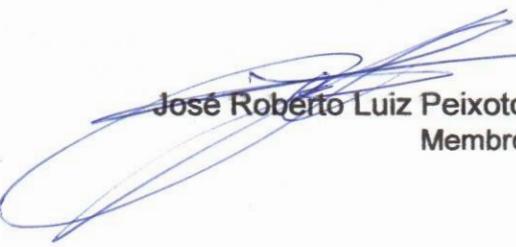
Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que na elaboração do Projeto de Lei ora apresentado, foram observados os princípios emanados nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.618 de 11 de junho de 2.012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.013 e ainda foram observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo opinamos pela aprovação do Projeto, com as emendas anexas, bem como com o pedido dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 19 de Dezembro de 2012.


José da Silva Fernandes
Presidente da Comissão


Eliana Pena de Resende
Relator


José Roberto Luiz Peixoto
Membro

Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação

Presidente
19/12/2012